

LEI Nº 1.619, DE 26 DE SETEMBRO DE 1996.

Dá denominação a logradouros públicos situados no Loteamento Santo Antônio.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As atuais Ruas Projetadas no Loteamento Santo Antônio passam a ter as seguintes denominações:

RUA JÚLIO CÉSAR LOPES - localizada entre a Quadra A e Quadra B

RUA ANTÔNIO PEREIRA LOPES - localizada entre a Quadra B e Quadra C

Art. 2º - A Prefeitura Municipal providenciará a colocação das placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, e Telecomunicações de Minas Gerais TELEMIG.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, 26 de setembro de 1996.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

MARISA APARECIDA LIMA LOPES
Secretária Municipal